CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/26 de 02/04/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa,

A EMPRESA VOLNEI DA COSTA, inscrita no CNPJ sob n. º 27.379.688/0001-19, com endereço na Sede na SC 281 S/N, Ribeirão Xaxim, Agrolândia, SC, CEP 88.420-000, neste ato representado por seu representante legal **VOLNEI DA COSTA,** titular do CPF n° 990.xxx.xxx-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação 15/2026 e Processo Administrativo n° 35/2026**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação da empresa **VOLNEI DA COSTA LTDA**, para apresentação de show musical com Grupo **© FAMÍLIA DA COSTA** na festa de aniversário do município de Jupiá 27 de junho de 202, com duração de 2 (duas) horas com equipamento completo de som e luzes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais),** que serão pagos ao término da realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 02 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VOLNEI DA COSTA
Data: 02/04/2026 14:15:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

VOLNEI DA COSTA
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

BRUNA BASTEZINI - gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA BASTEZINI
Data: 08/04/2026 12:03:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

NOME:	**NOME:** Andrei Cadu Ferronatto
CPF:	**CPF:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ASSINATURA Patricia Beker Roldo Gestor de Recursos Humanos CPF 056.114.009-06 Matrícula 847/01	**ASSINATURA** MATRICULA 957/2

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086